



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 334, DE 10/05/2021

ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º DO ART. 175 DA RESOLUÇÃO Nº 311/2016 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, COM REFERÊNCIA AO USO DE TELEFONES DURANTE AS SESSÕES DA CÂMARA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 40, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 4º do art. 175 da Resolução nº 311, de 01/07/2016, que estabelece o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Pomba, passa a vigorar com a seguinte redação:

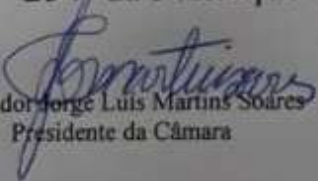
"Art. 175 *omissis*

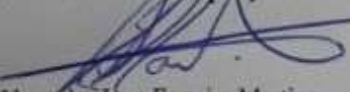
[...]


§ 4º É permitido aos Vereadores usarem aparelhos celulares e similares estando no Plenário para fins estritamente relacionados à atividade parlamentar, sem que esse uso prejudique a ordem dos trabalhos, vedado o uso para chamada de voz ou vídeo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

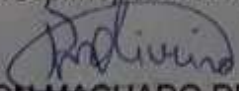
Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 10 de maio de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.


Vereador Jorge Luis Martins Soares
Presidente da Câmara


Vereador Ivan Ferreira Martins
Vice-Presidente


Vereador Gladstone Roncalli da Silva
Secretário

Publicada por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal e no site <https://sapl.riopomba.mg.leg.br/> em 10 de maio de 2021.


RAMON MACHADO DE OLIVEIRA
Coordenador do Legislativo